

Nota Técnica nº. 003/2015 – SEF/ADASA

Complementar à Nota Técnica nº 046/2014-SEF/ADASA

Em 28 de janeiro de 2015

Processo: nº. 0197- 001032/2014

Assunto: Reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal a vigorar a partir de 1º de março de 2015 – IRT-2015/CAESB – Pós Audiência Pública nº 001/2015-ADASA.

I. DO OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem por objetivo submeter à apreciação da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA a Minuta de Resolução que homologa o Reajuste Tarifário Anual – IRT 2015 das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, considerando as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 001/2015-ADASA.

II. DOS FATOS

2. Em 05 de janeiro de 2015, com base nas fundamentações apresentadas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF por meio da Nota Técnica nº. 046/2014-SEF/ADASA, foi aprovada, pela Diretoria Colegiada da ADASA, e submetida à Audiência Pública Presencial proposta de reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a vigorar a partir de 1º de março de 2015 (fls. 30 a 39 desse processo).

3. Nos dias 08, 13 e 19 de janeiro de 2015, no Diário Oficial (fls. 40 a 45 desse processo) e no dia 08 de janeiro de 2015 nos jornais de maior circulação do Distrito Federal (fls. 46 e 47 desse processo), foi publicado o Aviso de Audiência Pública nº. 001/2015 –

Pág. 2 da Nota Técnica nº 003/2015 – SEF/ADASA, de 28/01/2014
Complementar à Nota Técnica nº 046/2014-SEF/ADASA

ADASA comunicando a realização de Audiência Pública Presencial, no dia 26 de janeiro do corrente ano, e disponibilizando, no sítio da Agência, a Nota Técnica nº. 046/2014-SEF/ADASA para recebimento de contribuições, no período de 08 a 26 de janeiro de 2015.

4. O Aviso em apreço destacava que era objetivo da Audiência Pública obter contribuições à proposta de resolução referente ao reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, relativo ao ano de 2015.

5. Em 26 de janeiro de 2015 foi realizada a Audiência Pública Presencial, no Auditório da ADASA, nos termos do Aviso de Audiência Pública nº 001/2015-ADASA.

6. A Audiência Pública nº 001/2015-ADASA contou com a presença de 35 participantes e com a manifestação de diversos expositores (fls. 48 a 70 deste processo), que tiveram as suas contribuições devidamente respondidas pela ADASA nesta Nota Técnica.

7. Na Audiência Pública Presencial, após a apresentação pela ADASA da citada proposta de Reajuste Tarifário Anual para 2015, a CAESB externou suas contribuições e apresentou os documentos essenciais para a análise técnica desta Agência Reguladora.

8. Além da CAESB, também tiveram a palavra outros seis participantes, que puderam deixar suas contribuições ao processo de reajuste tarifário.

9. Em 20, 26 e 28 de janeiro de 2015, a CAESB enviou manifestação formal, respectivamente, por meio das Cartas nº 2.378/2015-PRM/CAESB, nº 2.894/2015-PRM/PR/CAESB e nº 3.269/2015-PRM/PR/CAESB (fls. 72 a 117 deste processo), com suas contribuições ao processo de reajuste em pauta.

10. Todas as contribuições apresentadas pelos participantes, tanto na fase documental quanto na Audiência Pública Presencial, foram apreciadas pelo Regulador.

III. DA ANÁLISE

III. 1 Proposta apresentada pela ADASA na AP 001/2015 - ADASA

11. O Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, alterado por seus Termos Aditivos, estabelece na sua Oitava Subcláusula da Cláusula Sétima que:

Pág. 3 da Nota Técnica nº 003/2015 – SEF/ADASA, de 28/01/2014
Complementar à Nota Técnica nº 046/2014-SEF/ADASA

- a) a primeira revisão deveria ser realizada 02 (dois) anos a contar do início da sua vigência, ou seja, como o contrato de concessão foi assinado em 2006, a 1ª Revisão Tarifária Periódica deveria ocorrer em 2008;
- b) a segunda revisão tarifária periódica será realizada em 1º de junho de 2016, devendo contemplar o período de março de 2008 a dezembro de 2015;
- c) a partir da segunda revisão, as subsequentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos.

12. A 1ª Revisão Tarifária Periódica foi retroativa a março de 2008 e finalizada em março de 2013. A 2ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB está prevista para ser realizada em junho de 2016.

13. Considerando que compete ao regulador garantir o equilíbrio econômico financeiro da concessão, faz-se necessária a manutenção do poder de compra da receita, que permita à concessionária manter a prestação do serviço no nível de qualidade estabelecido no Contrato de Concessão.

14. Os dados necessários para a realização de um reajuste tarifário, por meio da fórmula paramétrica prevista no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, precisam ser verificados de forma criteriosa, para se certificar da confiabilidade das informações. Impende ressaltar que o Sistema Comercial da CAESB passa por uma reestruturação, o que dificulta sobremaneira tal averiguação.

15. Nesse sentido, foram solicitadas informações à Concessionária sobre os investimentos realizados no período de 2008 a 2014, para fins de adiantamento no Reajuste Tarifário Anual de 2015 – IRT 2015.

16. Dispondo de tais informações, a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF analisou todos os documentos apresentados, as planilhas de cálculo e comparou os investimentos solicitados em relação àqueles considerados em anos anteriores.

17. Portanto, após a análise desta SEF, estimou-se o valor total investido pela Concessionária, no período de 2008 a 2014, atualizado a valores de novembro de 2014, ainda não considerados nos Reajustes Tarifários Anuais anteriores, em R\$ 207.820.611,00 (duzentos e sete milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e onze reais), que representam

uma remuneração acumulada de R\$ 95.590.684,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme quadro a seguir:

Quadro 1: Total da remuneração dos investimentos calculados pela ADASA na AP 001/2015

Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Contratos de Obras	21.177.248	4.994.931	14.768.781	74.968.320	-	2.502.385	30.551.670
Contratos 7761/2009 e 7762/2009	2.803.394	6.750.904	-	2.590.767	355.446	2.236.267	4.900.928
Contratos de Custos Adicionais	-	1.688.549	-	1.618.689	-	1.623.387	2.141.725
Contrato de Automação	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Rural	-	274.783	777.792	834.819	-	1.079.655	496.697
Hidrômetros	-	-	-	-	-	-	-
Outros itens excluídos da BAR	-	3.500.803	-	-	-	-	-
Percentual de baixas	6,37%						
Valor Investido Total	23.980.642	17.209.970	15.546.573	80.012.595	355.446	7.441.694	38.091.019
IPCA (jun de cada ano)*	2.831,16	2.967,10	3.110,74	3.319,55	3.482,72	3.715,92	3.958,32
IPCA (nov/2014)							4.028,44
Valor Investido Total (moeda nov/2014)	31.947.586	21.877.091	18.850.054	90.911.911	384.943	7.553.480	36.295.546
Investimento Acumulado (moeda nov/2014)	31.947.586	53.824.676	72.674.731	163.586.642	163.971.585	171.525.065	207.820.611
meses utilizados no ano de conclusão	6	6	6	6	6	6	6
% de utilização no ano de conclusão	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5

*Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201411_1.shtm

investimentos 2008 proporcionais aos meses utilizados 2008	R\$ 15.973.793
investimentos 2009 proporcionais aos meses utilizados 2009	R\$ 10.938.545
investimentos 2010 proporcionais aos meses utilizados 2010	R\$ 9.425.027
investimentos 2011 proporcionais aos meses utilizados 2011	R\$ 45.455.956
investimentos 2012 proporcionais aos meses utilizados 2012	R\$ 192.472
investimentos 2013 proporcionais aos meses utilizados 2013	R\$ 3.776.740
investimentos 2013 proporcionais aos meses utilizados 2014	R\$ 18.147.773

FRC com impostos	12,55%		
investimentos acumulados em 2008	R\$ 15.973.793	investimentos acumulados em 2008-12	163.779.113
remuneração do ativo devida em 2008	R\$ 2.005.338	remuneração do ativo devida em 2012	R\$ 20.560.708
investimentos acumulados em 2008-09	42.886.131	investimentos acumulados em 2008-13	167.748.325
remuneração do ativo devida em 2009	R\$ 5.383.893	remuneração do ativo devida em 2013	R\$ 21.059.000
investimentos acumulados em 2008-10	63.249.703	investimentos acumulados em 2008-13	189.672.838
remuneração do ativo devida em 2010	R\$ 7.940.321	remuneração do ativo devida em 2013	R\$ 23.811.387
investimentos acumulados em 2008-11	118.130.686	Total de remuneração do ativo acumulada	R\$ 95.590.684
remuneração do ativo devida em 2011	R\$ 14.830.038		

18. Considerando-se a receita verificada da Concessionária, em relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do período de janeiro a outubro de 2014, bem como os valores estimados para os meses de novembro e dezembro de 2014, obtém-

Pág. 5 da Nota Técnica nº 003/2015 – SEF/ADASA, de 28/01/2014
Complementar à Nota Técnica nº 046/2014-SEF/ADASA

se uma Receita Estimada de R\$ 1.414.301.202,73 (um bilhão, quatrocentos e quatorze milhões, trezentos e um mil, duzentos e dois reais e setenta e três centavos).

19. A remuneração total dos investimentos comprovados pela SEF/ADASA representam um reajuste de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre as tarifas vigentes.

20. Além dos investimentos, há necessidade de se considerar no Reajuste Tarifário Anual, os valores referentes ao bônus-desconto, conforme disposto na Lei Distrital nº 4.341, de 22 de junho de 2009 e regulamentado pela Resolução ADASA nº 006, de 5 de julho de 2010, que concede 20% de desconto ao usuário que apresentar economia no consumo de água.

21. Em relação ao bônus-desconto, a Concessionária apresentou os seguintes dados, que foram comprovados pela SEF.

Quadro 2: Bônus-desconto 2015 apresentado pela ADASA na AP 001/2015

Quadro Resumo e Total do Bônus-Desconto 2015					
	Residencial Normal	Residencial Popular	Comercial	Industrial	Total
Economia (m3)	15.031.575	15.723	2.281.760	185.934	9.462.000,88
Bônus Desconto (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
Base de Cálculo (m3)	3.006.315	3.145	456.352	37.187	
Tarifa Inicial (R\$)	2,22	1,66	5,64	5,64	
Bônus-Desconto	6.674.019,30	5.220,04	2.573.825,28	209.733,55	
Ajustes	-797,29	Referentes a arredondamentos concedidos aos usuários			

Valores referentes à redução de consumo no ano de 2014 em relação ao ano de 2013

22. O valor comprovado pela SEF/ADASA, de desconto concedido aos usuários que tiveram redução no consumo de água e que representa o valor total do bônus-desconto a ser incorporado na tarifa, é de R\$ 9.462.000,88 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais e oitenta e oito centavos).

23. Considerando-se a Receita Estimada de R\$ 1.414.301.202,73, o valor do bônus-desconto representa um reajuste de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) sobre as tarifas vigentes.

Pág. 6 da Nota Técnica nº 003/2015 – SEF/ADASA, de 28/01/2014
Complementar à Nota Técnica nº 046/2014-SEF/ADASA

24. Assim, a ADASA propôs estabelecer, em caráter provisório, sob a forma de antecipação de receita à CAESB, a aplicação sobre as tarifas vigentes do percentual de **13,83% (treze inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, sendo:

- a) 6,40 % (seis inteiros e quarenta centésimos por cento), correspondendo à projeção da variação do índice de inflação medido pelo IPCA, entre janeiro e dezembro de 2014, conforme previsão do Banco Central do Brasil¹;
- b) 0,67 % (sessenta e sete centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 9.462.000,88 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais e oitenta e oito centavos) referentes ao bônus-desconto do ano de 2014, previsto na Lei do Distrito Federal nº 4.341/2009;
- c) 6,76 % (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 95.590.684,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) referentes ao valor provisório da remuneração e recomposição de ativos imobilizados da concessão que entraram em serviço no período de 2008 a 2014;

III. 2 Considerações técnicas e pleitos apresentados pela CAESB na Audiência Pública 001/2015 - ADASA

25. Na Audiência Pública presencial e nos documentos entregues à ADASA em 20, 26 e 28 de janeiro de 2015, por meio das Cartas nº 2.378/2015-PRM/CAESB, nº 2.894/2015-PRM/PR/CAESB e nº 3.269/2015-PRM/PR/CAESB (fls. 72 a 117 deste processo), a Concessionária se manifestou com as seguintes considerações:

- a) **A CAESB solicita um reajuste tarifário de 23,97% que compreende o reconhecimento dos seguintes componentes:**
 - a. 8,90% pela remuneração de investimentos realizados no período de 2008 a 2014;
 - b. 6,08% devido às adequações nos custos operacionais regulatórios, em função das despesas adicionais trazidas pela Lei Distrital nº 3.824/2006;

¹ Conforme o Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil, de Dezembro de 2014, “a previsão central associada ao cenário de referência indica inflação de 6,4% em 2014”.

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/port/2014/12/ri201412P.pdf>

- c. 1,36% referente ao acréscimo do percentual de inadimplência regulatória, em função de ajuste do patamar fixado na 1º RTP da Companhia;
- d. 0,10% devido às despesas com a contratação de serviços especializados de avaliação da BAR incremental;
- e. 0,38% em decorrência de despesas com a contratação de serviços especializados de avaliação da BAR da 1º RTP e de custos adicionais incorridos pela CAESB;
- f. 6,41% referente à variação estimada do índice IPCA no período de janeiro a dezembro de 2014; e
- g. 0,74% para incorporação na tarifa do valor de R\$ 9.539.663, referentes ao bônus-desconto do ano de 2014, previsto na Lei do Distrito Federal nº 4.341/2009.

b) Mudança da Receita de Referência para o Cálculo do IRT de 2015:

- a. A Concessionária informa que já tem disponível o montante da Receita Operacional Direta para os 12 meses de 2014, no valor de R\$ 1.287.527.994, tomando por base o Balancete Analítico de Receita Dez/2014. E que a alíquota efetiva de PIS/COFINS, calculada até novembro de 2014, é de 7,67%.
- b. Sendo assim, solicita que a Receita Operacional Direta de 2014 e a alíquota efetiva, até novembro de 2014, do PIS/COFINS sejam consideradas como Receita Realizada, em lugar da projeção do mês do novembro e dezembro.

- c) Remuneração dos Investimentos entre 2008 – 2014:** A CAESB afirma que as tarifas vigentes não incorporam os montantes requeridos para a remuneração dos investimentos feitos desde 2008. Afirma ainda que entre março de 2008 e dezembro de 2014 foram concluídas e ativadas obras no montante de R\$ 277.980.730, em moeda de dezembro de 2014, e que não foram inseridas nas tarifas. Alega ainda que nesse valor não constam os investimentos considerados no IRT 2012 - investimentos feitos de 2008 a 2011; no IRT 2014 - investimentos feitos de 2012 a 2013; e valores anteriores a março de 2008 - no caso dos contratos nº 7761 e 7762 de 2009.

Referente às glosas feitas pela ADASA, a Concessionária fez as seguintes considerações:

- a. Contratos de Automação e Hidrômetros: a Companhia solicita que seja reconhecido como contrato de automação (contrato nº 7711/2009), o montante de R\$ 23,5 milhões, valores esses posteriores a conclusão do levantamento da BAR da 1º RTP. Sobre os hidrômetros, a CAESB solicita o reconhecimento da quantia de R\$ 13.660.124, resultado dos investimentos de R\$ 25,4 milhões com um fator redutor de 53,69%, já que somente os investimentos de substituição de medidores devem ser considerados.
- b. Contrato de Obra 7135/2006: a Concessionária solicita o reconhecimento do valor de R\$ 8,5 milhões, referente ao Contrato de Obra nº 7135/2006.
- c. Redução dos Investimentos devido às Baixas nos Ativos:
 - i. A CAESB solicita que, para o cálculo das Baixas dos Ativos, seja considerado o Relatório Analítico de Baixas e do Ativo Não Circulante (documentos já enviados na prestação de contas à ADASA), e não as Demonstrações Contábeis. Usando o Relatório Analítico de Baixas e do Ativo Não Circulante a Concessionária a CAESB afirma que a média de Baixa dos Ativos entre os anos de 2010 e 2012 é 0,05%.
 - ii. A Companhia destaca ainda que, a utilização de dados da contabilidade para aplicação na Base de Ativos Regulatórios - BAR é um procedimento que traz distorções, uma vez que ainda não foi feita a conciliação dos dados dos Ativos Regulatórios com a Contabilidade. Assim, a aplicação da proporção das Baixas Contábeis é uma aproximação que não representa de forma fidedigna o que seria a Baixa Regulatória.
- d. Valores Reconhecidos para os Contratos nºs 7761 e 7762/2009 no IRT 2012:
 - i. A CAESB afirma que no IRT 2012 a ADASA reconheceu como investimento o valor de R\$ 13.902.577, referentes a “Contratos Guarda-Chuva” dos Contratos nº 7761 e 7762 de 2009, e que na Nota Técnica nº 46/2014, referente ao IRT 2015, é glosado R\$ 18.783.174 dos Contratos nº 7761 e 7762/2009.

- ii. Assim a CAESB solicita que seja aceito pela ADASA - referente aos contratos 7761 e 7762, o valor de R\$ 4.880.597, sendo R\$ 1.518.092 para 2009, R\$ 3.185.224 para 2010 e R\$ 177.280 para 2012.
- e. Retirada dos Investimentos em Poços para o Saneamento Rural em função de Reconhecimento no IRT 2014:
 - i. A Companhia alega que os investimentos em Poços apresentados à ADASA para o IRT 2015, para os anos de 2012 e 2013, não estão relacionados aos valores reconhecidos no IRT 2014.
 - ii. Desse modo, a CAESB solicita que os montantes de R\$ 771.208 e R\$ 1.817.761 referentes aos investimentos em Poços destinados ao Saneamento Rural para os anos de 2012 e 2013 sejam reconhecidos no IRT 2015.
 - iii. De forma resumida, a CAESB calculou o acréscimo de 8,90% em relação à tarifa vigente, tomando por base a remuneração acumulada de R\$ 114.567.717 dividida pela receita requerida de R\$ 1.287.527.994.

d) Remuneração dos Impactos da Lei Distrital nº 3.824/2006:

- a. A CAESB alega que, com a Lei Distrital nº 3.824/2006, que institui a Gratificação de Titulação aos empregados e servidores públicos do DF, diversos empregados entraram com ações judiciais solicitando a gratificação de titulação, que resultaram em sentenças desfavoráveis para a CAESB, mesmo tendo sido alterada pela Lei nº 4.426/2009.
- b. A Concessionária afirma que desde 2010 foram desembolsados R\$ 28.388.995 milhões, atualizados para dezembro de 2014 pelo INPC, relativos a processos judiciais pela incorporação da gratificação de titulação a empregados.
- c. Desse modo é solicitado que esse montante seja incorporado na tarifa, como despesa não gerenciável, resultando em um acréscimo de 2,20%, correspondente à razão de R\$ 28.388.995 pela Receita de Referência de R\$ 1.287.527.994.

- d. A CAESB informou, ainda, que estimou o impacto nos Custos Operacionais Regulatórios, oriundos da inclusão dos benefícios advindos da Lei nº 3.424/2008, em R\$ 30.644.306, a preço de dezembro de 2014. Considerando a proporção entre estes benefícios e os de natureza judicial, deveria ser somado a estes custos, o valor de R\$ 19.278.301, referente aos futuros pagamentos dos adicionais concedidos judicialmente, totalizando R\$ 49.922.266 ao ano. Assim, é solicitado o acréscimo tarifário de R\$ 49.922.266 ao ano que corresponde 3,88% da Receita de Referência de R\$ 1.287.527.994.
- e. Desta forma, a CAESB pleiteia a inclusão de R\$ 78.311.601 ao ano, o que implica em um acréscimo tarifário de 6,08%, referentes aos impactos da aplicação Lei nº 3.424/2008.

e) Adicional de Percentual de Inadimplência (Aging):

- a. A CAESB alega que a média da inadimplência do 16º, 20º e 24º meses anteriores a dezembro de 2014, considerando todas as categorias de consumo - Residencial, Comercial, Industrial e pública, é 1,53%.
- b. Desse modo, é solicitado pela Concessionária um adicional tarifário provisório de 1,26%, que é a diferença do aging de 1,53%, levantado pela CAESB, e o patamar regulatório de 0,27% definido na 1ª RTP. Tal adicional tarifário resulta em acréscimo de Receita de R\$ 19.300.547,12, (resultado do percentual de 1,26% da Receita Bruta R\$ 1.394.484.992). Assim, utilizando como base a Receita de Referência R\$ 1.287.527.994, solicita-se o acréscimo tarifário de 1,36%.

f) Reconhecimento de Custos Regulatórios:

- a. A Concessionária alega que fez a contratação da empresa Organização Levin do Brasil Ltda. para o levantamento, valoração e conciliação físico-contábil da Base de Ativos Incremental (BAR Incremental), pelo valor de R\$ 1.250.000,00.
- b. Dessa forma, é solicitado pela Concessionária um adicional de tarifa de 0,10%, que é resultado da razão de R\$ 1.250.000,00 pela Receita de Referência de R\$ 1.287.527.994.

g) Custos Regulatórios para Avaliação da Base de Ativos da 1º RTP:

- a. A Companhia chama a atenção da ADASA para os Custos Adicionais aprovados na 1ª RTP, no que se refere ao reconhecimento dos valores do Laudo de Avaliação de Ativos, de R\$ 1.591.007, pois na Nota Técnica nº 002/2010, antes da Audiência Pública 001/2010, há o demonstrativo de reconhecimento dos valores, mas na Nota Técnica nº 005/2010, após Audiência pública 001/2010, o item Laudo de Avaliação de Ativos aparece zerado.
- b. A CAESB alega ainda que o preço global real contratado para o levantamento e avaliação dos Ativos foi de R\$ 3.580.982,56, que a preços de dezembro/2014 fica em R\$ 4.671.257,43, atualizado pelo IPCA, o que representa um percentual de reajuste de 0,36%, resultado da razão entre o valor de R\$ 4.671.257,43 e a Receita de Referência de R\$ 1.287.527.994.
- c. A Concessionária afirma ainda que incorreu em outros Custos Adicionais não previstos para o levantamento da BAR, no valor de R\$ 174.749,34, atualizados para dezembro de 2014, também pelo IPCA, para R\$ 207.252,00.
- d. Desse modo, a Companhia solicita o reconhecimento de R\$ 4.878.509,43 relativos aos custos com a avaliação de ativos e com os recursos de apoio, o que resulta em um percentual de reajuste de 0,38%, considerando a Receita de Referência de R\$ 1.287.527.994.

h) Montante de Bônus-Desconto:

- a. A CAESB solicita que seja reconhecido como montante do Bônus-Desconto o valor de R\$ 9.539.663, e que seja utilizada como base a Receita sem PIS/COFINS de R\$ 1.287.527.994, resultando em um acréscimo tarifário de 0,74%.

III.3 Análise Técnica e Posicionamento da ADASA em relação aos pleitos da CAESB

26. A Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF/ADASA analisa a seguir a análise das contribuições apresentadas pela CAESB.

- a) **A CAESB solicita um reajuste tarifário de 23,97% que compreende o reconhecimento de vários componentes.** O quadro abaixo apresenta o resumo dos pleitos e respectivos posicionamentos da ADASA.

Quadro 3: Resumo dos pleitos e posicionamento da ADASA

Resumo dos pleitos				
Pleito CAESB	Percentuais Solicitados	Posição da ADASA	Percentuais Acatados	Justificativa
Investimentos realizados no período de 2008-2014	8,90%	Parcialmente acatado	8,71%	Foram considerados os investimentos devidamente comprovados por meio de notas fiscais, medições e planilhas
Despesas adicionais relativas à Lei Distrital nº 3.824/2006 - Gratificação de Titulação	6,08%	Não acatado	0,00%	Novos custos, não contemplados na Empresa de Referência definida para a 1ª RTP, como o aumento de custos com pessoal serão devidamente analisados na 2ª RTP, a se realizar em junho de 2016
Inadimplência regulatória - <i>Aging</i>	1,36%	Não acatado	0,00%	Trata-se de alteração da metodologia de Revisão Tarifária Periódica, para inclusão de novas categorias do cálculo das Receitas Irrecuperáveis, que serão devidamente analisados, mas na 2ª RTP, a se realizar em junho de 2016
Contratação de serviços especializados da Avaliação da BAR Incremental	0,10%	Não acatado	0,00%	A ADASA reconhece, na tarifa, os custos já incorridos pela Concessionária na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal. Portanto, como o trabalho ainda nem foi iniciado não há que se falar em adicional tarifário. Novos custos serão devidamente analisados por ocasião da 2ª RTP, a se realizar em junho de 2016
Contratação de serviços especializados da Avaliação da BAR da 1ª RTP e custos adicionais incorridos pela CAESB	0,38%	Parcialmente acatado	0,34%	Foram considerados os valores efetivamente desembolsados e comprovados mediante Notas Fiscais, atualizados pelo IPCA
Variação do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2014	6,41%	Acatado	6,41%	Conforme dados oficiais divulgados
Incorporação na tarifa do valor de R\$ 9.539.663 referentes ao bônus-desconto do ano de 2014, previsto na Lei Distrital nº 4.341/2009	0,74%	Acatado	0,74%	Conforme documentação apresentada
Total	23,97%		16,20%	

- b) **Mudança da Receita de Referência para o Cálculo do IRT de 2015:**

a. Posicionamento da ADASA: Acatado.

- i. A ADASA informa que acatou o cálculo realizado pela Concessionária e que a Receita Operacional Estimada, já deduzidos PIS-PASEP/COFINS, utilizada para todos os cálculos desta Nota Técnica foi R\$ 1.287.527.994 (um bilhão, duzentos e oitenta e sete milhões quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

c) Remuneração dos Investimentos entre 2008 – 2014:

- a. **Posicionamento da ADASA: Parcialmente Acatado**, conforme detalhamento a seguir.
- b. Contratos de Automação e Hidrômetros: Acatado.
- c. Contrato de Obra 7135/2006: Acatado.
- d. Redução dos Investimentos devido às Baixas nos Ativos:

- i. O item 2.9 das Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras de 2013 estabelece:

O Intangível é representado pelos ativos vinculados à concessão, os quais são divididos em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. (...) A amortização dos bens que compõem o ativo intangível foi realizada pelas taxas de vida úteis econômicas calculadas por empresa especializada contratada para tal finalidade, as quais são revidas anualmente por comissão interna.

- ii. Considerando a composição da Base de Ativos Regulatória – BAR da 1ª Revisão Tarifária Periódica e as respectivas taxas de amortização das Demonstrações Financeiras de 2013 foi possível estabelecer uma vida útil média dos ativos de, aproximadamente, 47 anos.
- iii. Nesse sentido foi utilizado o percentual de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) como redução dos investimentos devido à baixa de ativos.
- iv. O cálculo pode ser observado na figura a seguir:

Quadro 4: Vida útil econômica média dos ativos da CAESB

Quadro 1 - Relação de Ativos por Atividade									
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS									
				VNR(com Índice de Aproveitamento) (R\$)	Vida Útil (anos)	Participação % VNR	Vida Útil x Part. %		
ATIVIDADES	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRODUÇÃO	CAPTAÇÃO	BARRAGENS	TERRENO	5.510.437,66	0	0,14%	0,00	
				BARRAGENS	91.667.066,34	60	2,29%	1,38	
				CONSTRUÇÃO CIVIL	27.791.637,70	60	0,69%	0,42	
		POÇOS	POÇO	26.979.863,83	20	0,67%	0,13		
			EQUIPAMENTOS	4.317.184,33	20	0,11%	0,02		
			CONSTRUÇÃO CIVIL	8.134.798,85	60	0,20%	0,12		
		ADUÇÃO	ESTAÇÕES DE RECALQUE	TERRENO	0,00	0	0,00%	0,00	
				CONSTRUÇÃO CIVIL	9.848.424,68	0	0,25%	0,00	
				EQUIPAMENTOS	54.959.889,87	60	1,37%	0,82	
			REDE ADUTORA	TERRENO	95.730.627,45	20	2,39%	0,48	
	TRATAMENTO DE ÁGUA	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO	TERRENO	1.610.001,32	0	0,04%	0,00		
			CONSTRUÇÃO CIVIL	451.864,50	0	0,01%	0,00		
			EQUIPAMENTOS	41.603.400,99	60	1,04%	0,62		
					TOTAL PRODUÇÃO DE ÁGUA	385.242.266,38			
	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	BOOSTER	TERRENO	0,00	0	0,00%	0,00	
				CONSTRUÇÃO CIVIL	350.420,07	60	0,01%	0,01	
				EQUIPAMENTOS	183.854,96	20	0,00%	0,00	
		RESERVATÓRIO DE ÁGUA		TERRENO	107.898.120,19	0	2,70%	0,00	
				CONSTRUÇÃO CIVIL	103.164.586,42	60	2,58%	1,55	
		REDES DE DISTRIBUIÇÃO	REDES	EQUIPAMENTOS	526.902,25	20	0,01%	0,00	
HIDRÔMETROS				34.327.685,63	10	0,86%	0,09		
LIGAÇÃO PREDIAL				178.007.143,77	50	4,45%	2,23		
TUBULAÇÕES EM GERAL				1.532.950.358,68	50	38,33%	19,16		
				TOTAL DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.957.409.071,97				
SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	COLETA DE ESGOTO	REDES COLETORAS	LIGAÇÃO PREDIAL	216.204.142,67	50	5,41%	2,70		
			TUBULAÇÕES EM GERAL	1.042.336.955,74	50	26,06%	13,03		
			INTERCEPTOR	0,00	50	0,00%	0,00		
			EMISSÁRIO	0,00	50	0,00%	0,00		
			RECALQUE	0,00	50	0,00%	0,00		
	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	TERRENO	1.174.407,11	0	0,03%	0,00			
		CONSTRUÇÃO CIVIL	13.551.443,37	60	0,34%	0,20			
		EQUIPAMENTOS	17.603.328,62	20	0,44%	0,09			
		TERRENO	89.726.412,43	0	2,24%	0,00			
		CONSTRUÇÃO CIVIL	141.462.158,45	60	3,54%	2,12			
TRATAMENTO DE ESGOTOS	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	EQUIPAMENTOS	35.571.105,21	20	0,89%	0,18			
		LAGOAS	89.172.713,54	50	2,23%	1,11			
				TOTAL SISTEMA DE ESGOTO	1.646.802.667,14				
						TOTAL SISTEMA DE ESGOTO	1.646.802.667,14		
CONTROLE DE QUALIDADE	LABORATÓRIOS	EDIFICAÇÕES	0,00	60	0,00%	0,00			
		EQUIPAMENTOS	4.950.510,26	20	0,12%	0,02			
				TOTAL CONTROLE DE QUALIDADE	4.950.510,26				
ALMOXARIFADO E OFICINAS DE MANUTENÇÃO		TERRENO	0,00	0	0,00%	0,00			
		EDIFICAÇÕES	0,00	60	0,00%	0,00			
		EQUIPAMENTOS	1.439.068,01	20	0,04%	0,01			
CECOP	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL	TERRENO	2.279.564,87	0	0,06%	0,00			
		EDIFICAÇÕES	1.389.421,36	60	0,03%	0,02			
TOTAL ALMOXARIFADO, OFICINAS DE MANUTENÇÃO E CECOP				5.108.054,24		100,00%			
TOTAL GERAL				3.999.512.569,99	Vida Útil Média (anos)		46,61		

e. Valores Reconhecidos para os Contratos n 7761 e 7762/2009 no IRT 2012:
Acatado.

- f. Retirada dos Investimentos em Poços para o Saneamento Rural em função de Reconhecimento no IRT 2014: Acatado.

d) Remuneração dos Impactos da Lei Distrital nº 3.824/2006:

a. Posicionamento da ADASA: Não acatado.

- i. A Revisão Tarifária Periódica consiste na revisão dos valores das tarifas de água e esgoto, a cada 4 anos, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da concessionária, os estímulos à eficiência e à modicidade tarifária.
- ii. Trata-se de novos custos não contemplados nos Custos Operacionais Eficientes da 1ª Revisão Tarifária Periódica – 1ª RTP, que serão devidamente analisados no momento da realização da 2ª RTP, a se realizar em junho de 2016.

e) Adicional de Percentual de Inadimplência (Aging):

a. Posicionamento da ADASA: Não acatado.

- i. Trata-se de alteração da metodologia de Revisão Tarifária Periódica, para inclusão de novas categorias do cálculo das Receitas Irrecuperáveis.
- ii. Conforme análise do item anterior, esta proposta será devidamente analisada no momento da realização da 2ª RTP, a se realizar em junho de 2016.

f) Reconhecimento de Custos Regulatorios:

a. Posicionamento da ADASA: Não acatado.

- i. A ADASA reconhece na tarifa os custos já incorridos pela Concessionária na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal. Portanto, como o trabalho ainda nem foi iniciado não há que se falar em adicional tarifário.

- ii. Este valor será analisado no momento da realização da 2ª RTP, a se realizar em junho de 2016.

g) Custos Regulatórios para Avaliação da Base de Ativos da 1º RTP:

a. Posicionamento da ADASA: Parcialmente acatado.

- i. A CAESB apresentou as Notas Fiscais e as respectivas datas de pagamento da empresa especializada contratada para elaborar o Laudo de Avaliação dos Ativos da 1ª RTP.
- ii. Após análise da SEF foi validado o valor de R\$ 4.277.711,11 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e onze reais e onze centavos), que representa um adicional tarifário de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento), considerando-se a Receita Operacional Estimada de R\$ 1.287.527.994 (um bilhão, duzentos e oitenta e sete milhões quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme quadro abaixo.

Quadro 5: Resumo dos pagamentos efetuados à empresa especializada para elaboração do Laudo da BAR da 1ª RTP

Número da NF	Processo	Data de Pagamento	Valor da Nota	Valor pago	IPCA do mês (índice)	Atualização até dez/2014
1240/2011	0092-2011/005290	17/08/2011	537.147,38	268.573,71	3.337,16	326.736,41
1240/2011	0092-2011/005290	22/07/2011	537.147,38	268.573,67	3.324,86	327.945,09
1414/2011	0092-2011-006516	19/09/2011	537.147,38	537.147,38	3.354,85	650.027,02
948/2011	0092-2011/003018	27/05/2011	537.147,38	268.573,67	3.314,58	328.962,19
948/2011	0092-2011/003018	10/06/2011	537.147,38	268.573,71	3.319,55	328.469,72
3/2011	0092-2011/008610	21/12/2011	537.147,38	537.147,38	3.403,73	640.692,17
4/2011	0092-2011/009379	21/12/2011	358.098,26	358.098,26	3.403,73	427.128,12
5/2011	0092-2011/010459	16/04/2012	358.098,26	358.098,26	3.467,46	419.277,74
6/2011	0092-2011/010785	26/04/2012	358.098,26	358.098,26	3.467,46	419.277,74
7/2011	0092-2011/010943	11/10/2012	358.098,20	358.098,20	3.552,90	409.194,90
TOTAL						4.277.711,11

IPCA DEZ/2014	4.059,86
----------------------	-----------------

h) Montante de Bônus-Desconto:

a. Posicionamento da ADASA: Acatado.

- i. A ADASA atualizou o cálculo com base no valor final apresentado de bônus-desconto, conforme quadro a seguir, utilizando a Receita Operacional Estimada de R\$ 1.287.527.994.

Quadro 6: Resumo e total do Bônus-desconto 2015 validado após a AP 001/2015

Quadro Resumo e Total do Bônus-Desconto 2015					
	Residencial Normal	Residencial Popular	Comercial	Industrial	Total
Economia (m3)	15.175.559	5.880	2.294.219	188.574	9.539.663,00
Bônus Desconto (%)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
Base de Cálculo (m3)	3.035.112	1.176	458.844	37.715	
Tarifa Inicial (R\$)	2,22	1,66	5,64	5,64	
Bônus-Desconto	6.737.948,20	1.952,16	2.587.879,03	212.711,47	
Ajustes	-827,86				

III.4 Análise Técnica das demais contribuições realizadas por consulta pública e na Audiência Pública Presencial nº 001/2015

27. Durante a Audiência Pública Presencial, ocorrida em 26 de janeiro de 2015, houve a manifestação e contribuição de seis participantes, sendo que cinco estavam pré-inscritos.

28. A contribuição de cada participante e o posicionamento da ADASA estão descritos a seguir.

- a. **O Sr. Sidrônio Alves F. Neto – Fórum Permanente de Defesa do Parque Ecológico do Guará** – questionou o prazo de marcação da Audiência Pública, além de sua baixa divulgação. O expositor sugeriu, ainda, à CAESB, que renegociasse taxas de juros com os bancos credores, que revisse a contratação de empregados terceirizados e afirmou ser favorável à distribuição de lucros aos empregados.

- i. Posicionamento da ADASA: **Parcialmente acatado.**

1. Quanto ao prazo de marcação da Audiência Pública, a ADASA cumpriu o disposto no §2º e seus incisos, do art. 28 da lei nº 4.285/2008, que trata das audiências públicas realizadas pela Agência, e ainda o Regimento Interno da ADASA. A referida lei

determina que o ato convocatório da audiência seja divulgado com antecedência mínima de quinze dias à data de sua realização.

2. A ADASA publicou três avisos de audiência no Diário Oficial do Distrito Federal em:
 - a. 08/01/2015 (DODF nº 07 - Seção 3 – pág. 35);
 - b. 13/01/2015 (DODF nº 010 – Seção 3 – pág. 34); e
 - c. 19/01/2015 (DODF nº 014 – Seção 3 – pág. 75).
3. Foram ainda publicados avisos nos jornais Correio Braziliense e Jornal de Brasília – jornais de grande circulação, em 08/01/2015. Em relação à publicidade na imprensa, foram publicadas matérias nos seguintes veículos de comunicação:
 - a. Sítio Eletrônico da ADASA, desde 08/01/2015, de forma constante;
 - b. Jornal Alô Brasília, em 23/01/2015;
 - c. Diário do Poder, em 23/01/2015;
 - d. Sítio Eletrônico do GDF, em 23/01/2015, por Nota Oficial;
 - e. Jornal Manchete Digital Brasília, em 23/01/2015;
 - f. Blog do Riella, em 23/01/2015;
 - g. Jornal de Brasília, em 24/01/2015;
 - h. Band News FM, em 26/01/2015.
4. Entretanto, mesmo cumprindo o que a lei estabelece quanto ao prazo para realização da Audiência Pública, a partir das próximas audiências, a ADASA reunirá esforços para estabelecer maiores prazo e divulgação.
5. Quanto à renegociação das taxas de juros, a ADASA entende não ser seu papel interferir nas diretrizes da gestão da

Concessionária, conforme preceitua a Cláusula Segunda – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, do Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, firmado entre a ADASA e a CAESB.

Na prestação do serviço público de saneamento básico, referido neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste CONTRATO, da legislação específica, e das normas regulamentares.

- b. **O Sr. Klecius Oliveira – Fórum Permanente de Defesa do Parque Ecológico do Guará** – questionou a baixa publicidade dada à Audiência Pública. O expositor afirma ainda que a comunidade não tem que arcar com os investimentos a serem feitos pela CAESB, devendo estes ser cobertos pelo lucro auferido pela Companhia e ainda pelo próprio Governo do Distrito Federal.

i. Posicionamento da ADASA: **Parcialmente acatado.**

1. Mesmo cumprindo o que a lei estabelece quanto ao prazo para realização da Audiência Pública, a partir das próximas audiências, a ADASA reunirá esforços para estabelecer maiores prazo e divulgação.
2. A ADASA informa que a metodologia estabelecida para a composição da tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prevê a parcela de remuneração dos investimentos realizados pela Concessionária, conforme a Cláusula Sétima – TARIFAS APLICÁVEIS NA COMERCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, do Contrato de Concessão.

- c. **O Sr. José Gurgel – Fórum Permanente de Defesa do Parque Ecológico do Guará** – solicitou que a ADASA não considerasse as comparações realizadas na exposição da proposta da CAESB, em que foram comparados os serviços prestados pela Companhia com serviços de lazer.

- i. Posicionamento da ADASA: **Acatado**. A ADASA afirma que a metodologia estabelecida para o cálculo do Índice de Reajuste Tarifário não prevê comparações com os serviços exemplificados na apresentação da proposta da Concessionária, e que leva em conta apenas dados técnicos, econômicos e financeiros, oriundos da própria Concessionária.

- d. **O Sr. Maurício Ludovice – Presidente da CAESB** – afirmou que a Concessionária atravessa um momento de grandes desafios, pois tem que realizar investimentos a fim de que o Distrito Federal não passe pelas dificuldades que os estados da região Sudeste estão passando. Afirmou que, nos últimos anos, os ativos da CAESB vêm envelhecendo, com algumas das redes chegando ao limite de vida útil, e que depende da tarifa para realizar estes investimentos. Preocupa-se, ainda, como possível reajuste da energia elétrica. Afirmou, ainda, que é necessário equilibrar a Concessionária, financeiramente, e que a situação tarifária, atualmente, é delicada, sendo necessário reconsiderar todos os conceitos de reajuste tarifário, de forma que a tarifa seja suficiente para preservar a CAESB e não penalizar a sociedade.
 - i. Posicionamento da ADASA: **Parcialmente acatado**. A ADASA informa que os procedimentos para o cálculo do IRT 2015 levaram em consideração os investimentos realizados pela CAESB, e que é papel da Agência Reguladora a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, em regime de eficiência. Quanto à revisão dos conceitos de reajuste tarifário, como já explicitado, a metodologia será revista quando da 2ª Revisão Tarifária Periódica, em 2016, e que o Reajuste Tarifário deve ocorrer para que a Companhia não perca o poder de compra.

- e. **O Sr. Francisco Eugênio Josino** afirmou que as empresas de ônibus possuem poços artesianos e que pagam valores irrisórios pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, à CAESB. Solicitou que a CAESB instale hidrômetros nos poços, para que possa cobrar valores compatíveis com os volumes consumidos pelas empresas.

- i. **Posicionamento da ADASA: Não se aplica ao processo de Reajuste Tarifário Anual.** A ADASA informa que o questionamento do usuário não é pertinente ao tema tratado na AP 001/2015, e que deverá ser tratado oportunamente.

- f. **A Sra. Aline Batista de Oliveira – Empregada da CAESB**, pediu a palavra na condição de cidadã e afirmou que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são temas sociais e ecológicos, pois Saneamento Básico é condição indispensável para a saúde, e que os investimentos para as comunidades mais carentes devem ser cobertos pela tarifa. Afirmou, ainda que a população não se importa em pagar por serviços tidos como supérfluos como celular, barzinho e cinema, mas ao se falar em aumento da conta de água, as pessoas se espantam. Questionou, então, sobre o que queremos para a nossa sociedade, quanto ao Saneamento Básico.
 - i. **Posicionamento da ADASA: Parcialmente acatado.** Como já respondido em outras intervenções, a metodologia estabelecida não prevê comparações com os serviços exemplificados na apresentação da proposta da Concessionária, e sim apenas dados técnicos, econômicos e financeiros da própria CAESB.

IV. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

29. O inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece como competência da entidade reguladora a edição de normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão.

30. O inciso XI do art. 7º da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que estabelece competência à ADASA para regulamentar, fixar e fiscalizar as tarifas dos serviços públicos regulados, bem como oferecer propostas e contribuições sobre pedidos de fixação, revisão ou reajuste de tarifas dos serviços públicos de competência que lhe tenham sido delegados.

31. O art. 58 da Lei nº 4.285, datada de 26 de dezembro de 2008, que estabelece que os reajustes e revisões tarifários sejam autorizados mediante resolução da ADASA, precedida

Pág. 22 da Nota Técnica nº 003/2015 – SEF/ADASA, de 28/01/2014
Complementar à Nota Técnica nº 046/2014-SEF/ADASA

por audiência pública, em conformidade com o estabelecido no contrato de concessão, observando-se, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

32. A Lei do Distrito Federal nº 4.341, de 22 de junho de 2009, que dispõe sobre o incentivo à redução do consumo de água no Distrito Federal.

33. O Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA e seus Termos Aditivos.

V. DA CONCLUSÃO

34. Considerando todo o exposto, conclui-se por propor à Diretoria Colegiada da ADASA, a aprovação desta Nota Técnica e da minuta de resolução em anexo que estabelece os procedimentos a serem adotados para o Reajuste Tarifário Anual de 2015 – IRT 2015, com as seguintes proposições:

I – Provisoriamente não aplicar a fórmula paramétrica prevista no Contrato de Concessão nº 001-2006/ADASA;

II - Fixar, em caráter provisório, os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, constantes do ANEXO I da Resolução, a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016, nos termos da Resolução.

III – Reajustar as tarifas homologadas pela Resolução nº. 01 de 29 de janeiro de 2014 em **16,20%** (dezesseis inteiros e vinte centésimos por cento), sob a forma de antecipação de receita à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nos termos do ANEXO I da minuta de resolução anexa, sendo:

- a) 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), correspondendo à variação do índice de inflação medido pelo IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2014;
- b) 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 9.539.663,00 (nove milhões quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais) referentes ao bônus-desconto do ano de 2014, previsto na Lei nº 4.341/2009;
- c) 8,71% (oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 112.168.532,53 (cento e doze milhões cento e sessenta e oito mil

Pág. 23 da Nota Técnica nº 003/2015 – SEF/ADASA, de 28/01/2014
Complementar à Nota Técnica nº 046/2014-SEF/ADASA

quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) referentes ao valor provisório da remuneração e recomposição de ativos imobilizados da concessão, ainda não considerados na tarifa, que entraram em serviço no período de 2008 a 2014;

- d) 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 4.277.711,11 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e onze reais e onze centavos) referentes aos custos com a avaliação dos ativos a serviço da concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, por meio do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória - BAR da CAESB para a 1ª Revisão Tarifária Periódica - 1ª RTP.

IV – Definir a data-base de 31 de maio de 2015 para avaliação dos ativos a serviço da concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, por meio do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória Incremental – BAR Incremental da CAESB para a 2ª Revisão Tarifária Periódica - 2ª RTP, alterando o disposto no subitem d) do item III.2 da Nota Técnica Complementar nº 028/2014-SEF/ADASA, de 12 de agosto de 2014.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

35. Com base na legislação vigente e fundamentado e no exposto nesta Nota Técnica, recomenda-se a aprovação da Minuta de Resolução em anexo que homologa o Reajuste Tarifário anual de 2015 – IRT 2015, a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016, e dá outras providências.

Cassio Leandro Cossenno
Coordenador de Estudos Econômicos
Matrícula 182.174-1

Cristina de Saboya Gouveia Santos
Coordenadora de Fiscalização Financeira
Matrícula 182.173-3

De acordo,

JOSÉ QUEIROZ DA SILVA FILHO
Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira
SEF/ADASA

MINUTA DE RESOLUÇÃO**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADASA**

RESOLUÇÃO/ADASA Nº. , DE DE JANEIRO DE 2015.

Homologa o Reajuste Tarifário Anual de
março de 2015, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no inciso XI do art. 7º, no art. 28, e no art. 58, todos da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no que consta do Processo nº 0197-001032/2014 e considerando:

que o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço esse constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão da qual a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB é a prestadora, para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

que o Contrato estabelece a responsabilidade da ADASA pela realização dos Reajustes Tarifários Anuais, das Revisões Tarifárias Periódicas e das Revisões Tarifárias Extraordinárias;

que a 2ª Revisão Tarifária Periódica foi adiada para 1º de junho de 2016;

que o novo sistema comercial implantado pela CAESB ainda está em fase de ajustes, o que reforça o entendimento da ADASA de que somente será possível utilizar a fórmula paramétrica, com base no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, após a certeza da confiabilidade dos dados deste novo sistema;

que, por outro lado, compete ao regulador garantir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, fazendo-se necessária a preservação do poder de compra da receita da Concessionária, para que a CAESB mantenha a prestação do serviço no nível de qualidade estabelecido no Contrato de Concessão; e

que as contribuições recebidas na Audiência Pública 001/2014-ADASA, realizada no dia 26/01/2015, e no período de consulta pública, foram analisadas e consideradas para a definição dos resultados desta Resolução;

RESOLVE:

Pág. 25 da Nota Técnica nº 003/2015 – SEF/ADASA, de 28/01/2014
Complementar à Nota Técnica nº 046/2014-SEF/ADASA

Art. 1º Fixar, em caráter provisório, os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, constantes do ANEXO I desta Resolução, a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016, nos termos desta Resolução.

Art. 2º As tarifas homologadas pela Resolução nº. 01 de 29 de janeiro de 2014 ficam reajustadas em **16,20% (dezesseis inteiros e vinte centésimos por cento)**, sob a forma de antecipação de receita à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nos termos do ANEXO I, sendo:

I - 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), correspondendo à variação do índice de inflação medido pelo IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2014;

II - 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 9.539.663,00 (nove milhões quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais) referentes ao bônus-desconto do ano de 2014, previsto na Lei nº 4.341/2009;

III - 8,71% (oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 112.168.532,53 (cento e doze milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) referentes ao valor provisório da remuneração e recomposição de ativos imobilizados da concessão, ainda não considerados na tarifa, que entraram em serviço no período de 2008 a 2014;

IV - 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 4.277.711,11 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e onze reais e onze centavos) referentes aos custos com a avaliação dos ativos a serviço da Concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, por meio do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória - BAR da CAESB para a 1ª Revisão Tarifária Periódica - 1ª RTP.

Art. 5º Definir a data-base de 31 de maio de 2015 para avaliação dos ativos a serviço da concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, por meio do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória Incremental – BAR Incremental da CAESB para a 2ª Revisão Tarifária Periódica - 2ª RTP, alterando o disposto no subitem d) do item III.2 da Nota Técnica Complementar nº 028/2014-SEF/ADASA, de 12 de agosto de 2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

ANEXO I**Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016**

Para Atividades Residenciais		
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Popular (R\$)	Tarifa Normal (R\$)
0 a 10	1,93	2,58
11 a 15	3,61	4,79
16 a 25	4,73	6,12
26 a 35	9,04	9,89
36 a 50	10,91	10,91
Acima de 50	11,95	11,95

Para Atividades Comerciais, Públicas e Industriais		
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Comercial e Pública (R\$)	Tarifa Industrial (R\$)
0 a 10	6,55	6,55
Acima de 10	10,82	9,87

TARIFA DE ÁGUA

O prestador de serviços deve enquadrar a unidade usuária de acordo com a atividade nela exercida em uma das seguintes categorias:

RESIDENCIAL

Unidade de uso exclusivamente residencial ou onde funcione templo religioso ou entidade declarada de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal, bem como construções de casa própria, cujas obras sejam realizadas pelo proprietário.

COMERCIAL

Unidade em que seja exercida atividade comercial, de prestação de serviços ou outras atividades não previstas nas demais categorias ou que utiliza a água para irrigação.

INDUSTRIAL

Unidade em que seja exercida atividade industrial.

PÚBLICA

Unidade onde funcionem órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, dos Municípios e dos Estados, da União, organizações internacionais e representações diplomáticas.

TARIFA DE ESGOTO

O cálculo do faturamento dos serviços de esgotamento sanitário com base em abastecimento de água pelo sistema público obedecerá aos seguintes critérios:

a) Sistema convencional de esgotamento sanitário:

a1) imóveis em construção: 50% (cinquenta por cento) da cobrança de água, desde que não existam outras atividades no local;

a2) Demais atividades: demais atividades: 100% (cem por cento) da cobrança de água.

b) Sistema condominial de esgotamento sanitário:

b1) ramal condominial externo: 100% (cem por cento) da cobrança de água;

b2) ramal condominial interno: 60% (sessenta por cento) da cobrança de água.

O cálculo do faturamento de esgotos gerados pela utilização de água proveniente de poços ou de captação em manancial superficial e da rede pública de distribuição de água será realizado mediante a soma dos volumes consumidos de água oriunda dessas fontes.

O volume de água utilizado exclusivamente para fins de irrigação não será considerado na cobrança dos serviços de esgotamento sanitário.

A existência de dispositivos de tratamento prévio ao lançamento na rede pública coletora de esgotos sanitários não isenta o usuário do pagamento do serviço.